

## DECLARAÇÃO DE VOTO DE JOÃO PEDRO FIGUEIREDO

Abstive-me na votação do parecer relativo ao projecto de lei n.º 893/XIII (3.ª) de Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, porque não podendo concordar que um espetáculo classificado para maiores de 12 anos possa ser exibido televisivamente em horários em que os públicos com idades iguais ou inferiores podem facilmente assistir, também não me parece adequado colocar, em termos de horário de emissão e sinalética, o espectáculo tauromáquico ao mesmo nível de programas contendo conteúdos mais violentos ou potencialmente mais nocivos para crianças ou adolescentes. Sublinho, nesse sentido, que o texto final do acordo obtido recentemente entre o Conselho e o Parlamento Europeu relativo à revisão final da Diretiva AVMSD propugna precisamente a criação de uma sinalética diferenciada para os diversos tipos de conteúdos susceptíveis de causar prejuízo ao desenvolvimento físico ou mental de jovens e adolescentes, considerando a necessidade de informar corretamente o público sobre o tipo de conteúdo em causa (linguagem, sexo, violência, drogas, discriminação, etc.). Nesse sentido, esta matéria deveria, em meu entender, ser considerada pelo Parlamento na altura em que a Diretiva vier a ser transposta para a Lei da Televisão.

